

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204 Disponibilização: 01/11/2019

Publicação: 31/10/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL LEI N° 4.636, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação da "Semana da Mulher Rural" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faco saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Institui no âmbito do Estado de Rondônia a "Semana da Mulher Rural" que realizarse-á na última semana do mês de maio de cada ano, com os seguintes objetivos:
- I promover debates, palestras e outros eventos acerca da importância da mulher na agricultura familiar;
 - II realizar cursos de capacitação técnica em áreas diversas de atuação rural;
 - III divulgar políticas públicas voltadas às mulheres;
 - IV incentivar a criação de grupos, associações ou cooperativas de trabalhadoras rurais.
- Art. 2°. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e demais instituições que tratem do tema relativo à atividade da mulher no campo, com vistas a implementar atividades, palestras e afins que deem efetividade aos eventos instituídos por esta Lei.
- Art. 3°. A Semana da Mulher Rural passa a integrar o Calendário Oficial do Estado de Rondônia
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de outubro de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 31/10/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 8617586 e o código CRC 96B9D8BE.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.448760/2019-72

SEI nº 8617586